



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

**CONTRATO Nº: 084/2023**  
**P. LICITATÓRIO Nº: 077/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA  
DO MONTE VERDE E A EMPRESA  
LARIBA CONSTRUÇÕES LTDA – ME,  
NA SEGUINTE FORMA:**

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.138/0001-90, com sede a Praça barão de Santa Barbara, nº 57, Bairro Centro, Santa Barbara do Monte Verde, CEP: 36.132-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Fábio Nogueira Machado, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **LARIBA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 35.332.383/0001-80, com sede na Rua Augusto Adelino de Almeida, nº 06, Apto 302, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde/MG, CEP 36.132-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Carla Duque Leonel Moreira, inscrita no CPF sob nº 048.689.346-43, sócia proprietária, conforme consta do processo administrativo próprio nº 077/2023 firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de engenharia para Construção de Ponte em estrutura metálica e concreto armado com 12 metros, sobre o Rio Monte Verde, localizada na via que liga à Fábrica de Papel, próximo a LMG 870, no município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, Conforme recurso por Transferência especial - SEGOV, sob nº 113396 – Democracia e Luta e 114020 – Minas são Muitas, incluso material e mão de obra, conforme Anexos I à III.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS**

### **2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **2.1.1 PLACA DE OBRA**

Neste local deverá ser colocada a placa da obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 1,50 x 3,00 m de acordo com os padrões da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG.

#### **2.1.2 LOCAÇÃO DE OBRA**

Refere-se à locação do empreendimento a ser construído, com uso de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00 metros.

Para isso: Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; Corta-se o comprimento necessário das peças de madeira; Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira); O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento; Interligam-se os pontaletes com duas tábuas, no seu topo, formando um “L”; Coloca-se travamento de madeira na base de cada pontalete para sustentar a estrutura do gabarito; No solo, faz-se o chumbamento, com concreto, dos pontaletes; Em seguida, é feita a pintura da tábua (lado de dentro do gabarito) e da madeira do topo (“L”).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

## 2.1.3 BARRACÃO DE OBRA

Destina-se basicamente ao uso do local como vestiário, alojamento ou depósito. Será executado com dimensões compatíveis com o seu uso, coberto com telhas onduladas de fibrocimento (uma ou duas águas) e vedação em chapa de madeira compensada resinada. A estrutura vertical para sustentação será executada com pontalotes em madeira devidamente fincadas ao chão e contra ventadas. O piso será cimentado natado com uso de argamassa. Também serão feitas as instalações elétricas e hidrossanitárias, instalação de esquadrias e execução de banheiro (inclusive louças e metais).

## 2.1.4 ENSECADEIRA

A ensecadeira é uma contenção instalada em áreas que há curso hídrico, e tem a finalidade de proporcionar uma área seca no arredor do local de intervenção. Esta contenção é feita através do uso de escoras e pranchas de madeira que formam uma espécie de parede, de camada única (simples), que fará a contenção. Esta deverá ser instalada nos locais conforme projeto e apresentam altura de 2,5 metros.

## 2.1.5 BOMBA

O uso de bomba é previsto para a remoção de água (esgotamento) da parte interna das ensecadeiras a serem executadas, uma vez que estas deverão apresentar superfície seca e isenta de água. O uso da bomba deve ser feito conforme as instruções do fabricante, sendo sua tensão adequada à rede elétrica existente.

## 2.1.6 DEMOLIÇÃO DE PONTE

Refere-se ao serviço de demolição de estrutura de madeira (ponte) existente no local da obra. Não inclui transporte.

## 2.1.7 TRANSPORTE

Refere-se ao serviço de transporte com caminhão basculante em via urbana para transporte do material demolido.

## **2.2 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO**

### 2.2.1 FÔRMA E DESFÔRMA

A forma deverá ser executada conforme o projeto da estrutura. As formas deverão ser lisas e ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, devendo ser mantidas rigidamente na posição, sem sofrerem deformações. Deverão ser suficientemente estanques de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem. No momento da concretagem as superfícies das formas deverão estar livres de incrustações de natas ou materiais estranhos. Qualquer calafetação será com material aprovado pela fiscalização. Quando necessário, deverão ser deixados nas formas, aberturas suficientes em tamanho e número para facilitar a inspeção, limpeza, colocação de ferragem, lançamento e adensamento do concreto. As aberturas deverão ser fechadas durante a concretagem do trecho correspondente. Para evitar fuga do concreto fresco pelas juntas e qualquer desalinhamento na concretagem do lance seguinte, deverão ser tomadas providências para manter as formas rigidamente em posição adequada. O uso de arames ou tirantes para a fixação das formas só será permitido, quando estes forem envoltos por PVC e desde que as suas pontas sejam cortadas em reentrância com cerca de 1,5 cm de profundidade após a desforma. Os espaçadores (pastilhas) deverão ser próprios de PVC, devendo ser evitados a utilização de barras de aço. Não será permitida aplicação de óleo diesel ou óleo queimado ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

de outras substâncias não específicas nas superfícies das formas para atuarem como desmoldantes. A mão-de-obra de carpintaria utilizada para esta finalidade deverá ser especializada. As formas deverão ser retiradas de acordo com o disposto pelas normas da ABNT, que estabelece os prazos para cada caso específico.

## 2.2.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro com altura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira 600L. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto deverá ser 1:4,5:4,5 (cimento:areia média : brita 1) em massa de materiais secos. Ao final da concretagem, deverá ser feito o nivelamento da superfície.

## 2.2.3 CONCRETAGEM BLOCOS DE COROAMENTO

A contratada deverá utilizar concreto usinado bombeável, com expresso atendimento aos seguintes requisitos: O concreto e seus componentes deverão atender ao especificado e as normas da ABNT; deverão ser apresentados à fiscalização os laudos de rompimento dos corpos de prova; o concreto fornecido deverá ter a resistência mínima de 30MPa. Inclui o serviço de bombeamento.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras (observar ainda se estas estão em conformidade com o projeto). A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem juntas frias (máximo 30 minutos). Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela fiscalização. Todo o concreto deverá ser lançado nas formas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após o amassamento, exceto quando autorizado um prazo maior pela fiscalização. O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas, será rejeitado. O adensamento do concreto estrutural será feito por meio de Vibrador de Imersão. Os vibradores de agulha deverão trabalhar e ser movimentados verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzidos rapidamente e retirados lentamente. Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si, cerca de uma vez e meia o seu raio de ação. Não poderá ser vibrado o concreto que se encontrar em fase de início de pega, bem como, não será permitido o uso de vibrador para se proceder ao espalhamento do concreto lançado.

## 2.2.4 AÇO CA-50 12.5MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da “ferrugem”. Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

Método executivo: Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural; Disponer os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

## 2.2.5 AÇO CA-50 10MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

Método executivo: Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural; Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

## 2.2.6 ESTACA PRÉ-MOLDADA

As estacas pré-moldadas deverão ser executadas conforme disposição e quantidades previstas em projeto. Sua cravação é feita com uso de bate estacas por gravidade. Apresentam seção quadrada 20x20cm, e capacidade de 50 toneladas. São executadas anteriormente ao bloco de coroamento.

Para sua execução: Verificar tipo, dimensão e integridade da estaca; Verificar condição do coxim antes do início da cravação. Se necessária a substituição, efetuá-la antes do início da cravação; Verificar o prumo da estaca durante a cravação; Cravar a estaca até se obter a "nega" recomendada pelo projetista de fundações, verificando a verticalidade da estaca. Desaprumo máximo: 1:100; Não permitir paralisação superior a 5 minutos entre cravação e medida da nega. Executar a soldagem da emenda, utilizando-se eletrodo E-7018, diâmetro de 4mm.

## 2.2.7 ARRASAMENTO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA

As estacas pré-moldadas após cravação, passarão por arrasamento, se necessário. Para isto, deve-se: Verificar a cota de arrasamento indicada no projeto; Para as estacas com nível acima da cota, fazer o arrasamento demolindo-se o excesso de concreto, de maneira que fiquem embutidas pelo menos 5 cm no bloco de coroamento e sua armação seja mergulhada na massa de concreto; Resultante deverá apresentar-se plana e livre de detritos oriundos da quebra do concreto; A demolição do concreto é feita com rompedor pneumático leve.

## 2.2.8 MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA – CUSTO FIXO

Refere-se ao custo fixo de transporte de equipamentos, mão de obra e materiais específicos para a execução de determinados serviços, no caso, a cravação de estaca. Inclui carga e descarga de equipamento e materiais. Não está relacionado à distância da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

## 2.2.9 MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA – CUSTO VARIÁVEL

Refere-se ao custo variável de transporte de equipamentos, mão de obra e materiais específicos para a execução de determinados serviços, no caso, a cravação de estaca. Está relacionado à distância da obra. Distância referenciada em local próximo que oferece o serviço de cravação de estacas, conforme croqui de DMT.

## 2.3 MESOESTRUTURA – PEGÃO E ALA

### 2.3.1 FÔRMA E DESFÔRMA

A forma deverá ser executada conforme o projeto da estrutura. As formas deverão ser lisas e ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, devendo ser mantidas rigidamente na posição, sem sofrerem deformações. Deverão ser suficientemente estanques de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem. No momento da concretagem as superfícies das formas deverão estar livres de incrustações de natas ou materiais estranhos. Qualquer calafetação será com material aprovado pela fiscalização. Quando necessário, deverão ser deixados nas formas, aberturas suficientes em tamanho e número para facilitar a inspeção, limpeza, colocação de ferragem, lançamento e adensamento do concreto. As aberturas deverão ser fechadas durante a concretagem do trecho correspondente. Para evitar fuga do concreto fresco pelas juntas e qualquer desalinhamento na concretagem do lance seguinte, deverão ser tomadas providências para manter as formas rigidamente em posição adequada. O uso de arames ou tirantes para a fixação das formas só será permitido, quando estes forem envoltos por PVC e desde que as suas pontas sejam cortadas em reentrância com cerca de 1,5 cm de profundidade após a desforma. Os espaçadores (pastilhas) deverão ser próprios de PVC, devendo ser evitados a utilização de barras de aço. Não será permitida aplicação de óleo diesel ou óleo queimado ou de outras substâncias não específicas nas superfícies das formas para atuarem como desmoldantes. A mão-de-obra de carpintaria utilizada para esta finalidade deverá ser especializada. As formas deverão ser retiradas de acordo com o disposto pelas normas da ABNT, que estabelece os prazos para cada caso específico.

### 2.3.2 CONCRETAGEM PEGÕES E ALAS

A contratada deverá utilizar concreto usinado bombeável, com expresso atendimento aos seguintes requisitos: O concreto e seus componentes deverão atender ao especificado e as normas da ABNT; deverão ser apresentados à fiscalização os laudos de rompimento dos corpos de prova; o concreto fornecido deverá ter a resistência mínima de 25MPa. Inclui o serviço de bombeamento.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras (observar ainda se estas estão em conformidade com o projeto). A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem juntas frias (máximo 30 minutos). Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela fiscalização. Todo o concreto deverá ser lançado nas formas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após o amassamento, exceto quando autorizado um prazo maior pela fiscalização. O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas, será rejeitado. O adensamento do concreto estrutural será feito por meio de Vibrador de Imersão. Os vibradores de agulha deverão trabalhar e ser movimentados verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzidos rapidamente e retirados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

lentamente. Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si, cerca de uma vez e meia o seu raio de ação. Não poderá ser vibrado o concreto que se encontrar em fase de início de pega, bem como, não será permitido o uso de vibrador para se proceder ao espalhamento do concreto lançado.

### 2.3.3 AÇO CA-50 10MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da “ferrugem”. Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

Método executivo: Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural; Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

### 2.3.4 AÇO CA-50 12.5MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da “ferrugem”. Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

Método executivo: Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural; Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

## **2.4 SUPERESTRUTURA**

### 2.4.1 VIGA METÁLICA W610X140 E W250X22,30

Deverá ser fornecida viga metálica, em especificações, quantidades e dimensões conforme projeto de estrutura metálica, sendo base para recebimento do tabuleiro da ponte proposta. Inclui conexões, transporte e içamento utilizando guindaste.

Método executivo de transporte: Prender a cinta na peça e no gancho do guindaste; Içar e transportar horizontalmente a peça até o estoque ou local de instalação; Desprender a cinta. Método executivo de Montagem: Prender a cinta na peça e no gancho do guindaste; Içar e transportar verticalmente a peça até a posição de instalação; Realizar pontos de solda nos locais adequados; Desprender a cinta; Fixação final; Realizar a soldagem completa da peça.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

## 2.4.2 PINTURA EM VIGAS METÁLICAS

Aplicação de primer (fundo anticorrosivo) na estrutura metálica da ponte. Para isso deve-se fazer a: Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos; Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante; Aplicação de uma demão de tinta na superfície metálica com o equipamento de pulverização (compressor de ar).

## 2.4.3 FÔRMA E DESFÔRMA

A forma deverá ser executada conforme o projeto da estrutura. As formas deverão ser lisas e ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, devendo ser mantidas rigidamente na posição, sem sofrerem deformações. Deverão ser suficientemente estanques de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem. No momento da concretagem as superfícies das formas deverão estar livres de incrustações de natas ou materiais estranhos. Qualquer calafetação será com material aprovado pela fiscalização. Quando necessário, deverão ser deixados nas formas, aberturas suficientes em tamanho e número para facilitar a inspeção, limpeza, colocação de ferragem, lançamento e adensamento do concreto. As aberturas deverão ser fechadas durante a concretagem do trecho correspondente. Para evitar fuga do concreto fresco pelas juntas e qualquer desalinhamento na concretagem do lance seguinte, deverão ser tomadas providências para manter as formas rigidamente em posição adequada. O uso de arames ou tirantes para a fixação das formas só será permitido, quando estes forem envoltos por PVC e desde que as suas pontas sejam cortadas em reentrância com cerca de 1,5 cm de profundidade após a desforma. Os espaçadores (pastilhas) deverão ser próprios de PVC, devendo ser evitados a utilização de barras de aço. Não será permitida aplicação de óleo diesel ou óleo queimado ou de outras substâncias não específicas nas superfícies das formas para atuarem como desmoldantes. A mão-de-obra de carpintaria utilizada para esta finalidade deverá ser especializada. As formas deverão ser retiradas de acordo com o disposto pelas normas da ABNT, que estabelece os prazos para cada caso específico.

## 2.4.4 ESCORAMENTO

O escoramento deve ser aplicado para a concretagem do tabuleiro da ponte, com uso de tábuas e escoras que farão o apoio até o solo. Para isso, devem-se posicionar as escoras pontaltes e, posteriormente, fixar as guias sobre as escoras e travá-las a meia altura nas duas direções.

## 2.4.5 CONCRETAGEM TABULEIRO

A contratada deverá utilizar concreto usinado bombeável, com expresso atendimento aos seguintes requisitos: O concreto e seus componentes deverão atender ao especificado e as normas da ABNT; deverão ser apresentados à fiscalização os laudos de rompimento dos corpos de prova; o concreto fornecido deverá ter a resistência mínima de 25MPa. Inclui o serviço de bombeamento.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras (observar ainda se estas estão em conformidade com o projeto). A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem juntas frias (máximo 30 minutos). Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela fiscalização. Todo o concreto deverá ser lançado nas formas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após o amassamento, exceto quando autorizado um prazo maior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

pela fiscalização. O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas, será rejeitado. O adensamento do concreto estrutural será feito por meio de Vibrador de Imersão. Os vibradores de agulha deverão trabalhar e ser movimentados verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzidos rapidamente e retirados lentamente. Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si, cerca de uma vez e meia o seu raio de ação. Não poderá ser vibrado o concreto que se encontrar em fase de início de pega, bem como, não será permitido o uso de vibrador para se proceder ao espalhamento do concreto lançado.

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos para introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros); Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento; Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra) – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega; Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem de corpos de prova para controle da resistência à compressão do concreto, lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto; Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material; Tomar os cuidados devidos para garantir a espessura e planicidade da laje; O acabamento final é feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme; Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável.

## 2.4.6 AÇO CA-50 6.3MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da “ferrugem”. Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

Método executivo: Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural; Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

## 2.4.7 AÇO CA-50 8.0MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da “ferrugem”. Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

Método executivo: Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural; Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

## 2.4.8 AÇO CA-50 10.0MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da “ferrugem”. Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

Método executivo: Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural; Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

## 2.4.9 AÇO CA-50 12.5MM

As barras para as armaduras deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da “ferrugem”. Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

Método executivo: Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural; Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

## 2.4.10 APOIO NEOPRENE

Refere-se ao apoio fretado de neoprene a ser instalado na área de contato entre as vigas metálicas e os apoios em concreto, conforme locais e dimensões indicadas em projeto. Este apoio possibilita o movimento natural de elementos estruturais de pontes, absorvendo esforços horizontais e de rotações, transmitindo ao apoio da estrutura os esforços verticais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

Por ser fretado, apresenta reforços metálicos incorporados, que permitem absorver cargas maiores.

## **2.5 DRENAGEM (PEGÕES E TABULEIRO) E SINALIZAÇÃO**

### **2.5.1 TUBO PVC DN50MM**

Fornecimento e instalação de tubo PVC para água pluvial atuando como dreno do tabuleiro, conforme indicação em projeto. Deverá ter DN50mm e comprimento de 30 centímetros, sendo 4 unidades instaladas de cada lado do tabuleiro.

### **2.5.2 DRENO BARBACÃ DN100mm**

Fornecimento e instalação de dreno barbacã nos pegões da estrutura, cujo diâmetro nominal deve ser de 100mm e o comprimento de 1,40 metros, de modo que seja feita a drenagem do maciço de terra atrás dos pegões. Inclui material drenagem na extremidade em contato com o solo. Composição criada com base no item SINAPI 102724.

### **2.5.3 PLACA DE SINALIZAÇÃO**

Para sinalização vertical da via pública deverão ser atendimento às normas do CONTRAN, colocando placas de advertência para advertir os condutores sobre condições com potencial de risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres ou para fins informativos. Serão utilizadas as sinalizações descritas Volume II- Sinalização Vertical de Advertência- CONTRAN (2007).

As placas deverão ser fabricadas e instaladas conforme dimensões, quantidades e especificações constantes no projeto, sendo estas feitas em placa de aço carbono, com película refletiva grau técnico tipo I (retangular), incluindo o poste de sustentação.

## **2.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Atividades Urbanas e o Engenheiro da Prefeitura, acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

3.2 – A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Atividades Urbanas, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

3.3 – O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

3.4 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

3.5 – Quanto ao recebimento será observado ainda o estabelecimento no art. 73 a 76 da lei 8.666/93.

3.6 – Quando da prestação dos serviços a licitante vencedora deverá discriminar todos os funcionários que irão trabalhar na obra, para tanto colocando o nome e a função exercida.

## CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, REAJUSTAMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

4.1.1 – Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças do CONTRATANTE de acordo com a execução dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após liberação da licitante sendo que, todas as despesas correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA, que deverá estar munida dos seguintes documentos: **BOLETIM DE MEDIÇÃO, NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS e GFIP (GPS e GRF) nos termos do item 3.1 da Cláusula Terceira desse instrumento.**

4.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

4.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS quando essas se derem por vencidas.

4.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 - Os preços são considerados completos e abrangem mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

## CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contados da data da ordem de serviço.

5.2 – O prazo de vigência do presente contrato será 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devido a fatos supervenientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

5.2.1 – A prorrogação prevista no item anterior somente ocorrerá por acordo das partes a ser firmado em termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 – A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da CONTRATANTE por servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.3 - O regime de execução será o de empreitada por preço por item.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA obriga-se ainda:

- a) Não transferir a terceiro, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorrer na constituição da CONTRATADA.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.
- d) Manter durante toda a execução do objeto as condições da habilitação e qualificação exigidas.

7.2 - A CONTRATADA se obriga, também a comunicar à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato que possa resultar eventual atraso no prazo contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar à ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 - Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à CONTRATANTE, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindi-lo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

## **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS FONTES DE RECURSOS**

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento do exercício vigente sob o nº

4.4.90.51.00.2.13.01.26.782.0009.2.0029 – Construção Referente a Pontes, Mata-burros, Bueiros e Tubulões

Fonte de Recurso – 1.710.000

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES**

11.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratual sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos itens solicitados, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 - A multa de que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **MUNICÍPIO** e a aplicação de outras sanções;

11.3 - Pela inexecução, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no item 11.1, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 11.1, retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do item de sua proposta, na hipótese de rescisão deste por causa imputável à contratada;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** enquanto perdurarem os motivos da punição;

11.4 - As sanções estabelecidas nas letras "a" e "c" do item 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5 - A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.3 é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, podendo ser aplicada juntamente com a da letra "b", facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.6 - A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito, se:

- a) o total das multas, no período contratual, exceder a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, ou se:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

b) a Contratada receber mais de 02 (duas) advertências na vigência do Contrato.

11.7 - Os valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA na data de sua liquidação;

11.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.9 - As penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **MUNICÍPIO**, se entender as justificativas apresentadas pela Contratada como relevantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA

12.1 – **12.1 - Para firmar o contrato:**

12.1.1- A licitante vencedora do pleito licitatório deverá efetuar garantia correspondente à 5% (um por cento) do valor contratual.

a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

12.1.2 - A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93.

12.1.3 - O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento dos serviços.

12.1.4 - A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, observado que em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

12.1.5 - Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

12.1.6 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 9.1.

12.1.7 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro  
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8273  
E-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br  
CEP 36132-000 - Minas Gerais  
CNPJ: 01.611.138/0001-90

12.1.8 - A caução de participação será restituída mediante requerimento da licitante em até trinta dias após o termino da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DOS FUNDAMENTOS**

13.1 - O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DOS DOCUMENTOS**

14.1 – Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos o instrumento convocatório e seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Preto para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara do Monte Verde/MG, 10 de julho de 2023

---

**Fábio Nogueira Machado**  
**Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde**

---

**Lariba Construções Ltda – ME**  
**Empresa Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_